



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N. 201/96 DE 09 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1997 e dá outras providências:

Luiz Antonio Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### Artigo 1.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 1997, que abrangerá os Poderes Legislativos e Executivo, seus Fundos e Unidades da Administração Direta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

### Artigo 2.

A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 1997, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

#### Parágrafo 1.

O mandato das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

#### Parágrafo 2.

As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços

#### Parágrafo 3.

As estimativas das receitas serão feitas considerando-se as tendências do presente Exercício quando as variações inflacionárias e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, os quais serão objetos de Projetos de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal, até o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

*[Handwritten signature]*